Item 03- pelo valor unitário de R$ 3,13 (três reais e treze centavos) à empresa Distribuidora e Importadora Lux Ltda – CNPJ 44.259.090/0001-05.

Item 04 - pelo valor unitário de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) à empresa Maspe Eletrônicos Eireli – CNPJ 16.973.809/0001-30.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

(Republicado por ter saído com incorreções)
COMUNICADO

O Procurador do Estado Designado na Chefia da Procuradoria Regional de Bauru, faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período de 18 de julho a 22 de julho de 2022, as inscrições para preenchimento de 04 (quatro) vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito para a Procuradoria Regional de Bauru (Sede).

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser endereçado ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Bauru, assinado pelo interessado ou procurador habilitado, instruído com os seus dados pessoais (nome completo, endereço, telefone para contato e classificação) e entregue na sede da unidade, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carvalho, Bauru-SP, Bauru, das 08:00 às 18:00 horas. Serão admitidas inscrições encaminhadas pelo correio ou malote e por meio eletrônico, neste caso, endereçadas para felipedossantos@sp.gov.br.

As inscrições por meio físico deverão ser recebidas na unidade até às 18:00 horas do dia 22 de julho e as enviadas eletronicamente, até às 18:00 horas do mesmo dia.

Se o número de inscritos superar o de vagas, no dia 27 de julho de 2022, às 14:30 horas, será procedido sorteio para escolha dos membros da Comissão e respectivos suplentes.

Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos, a chefia da regional designará procuradores da unidade para exercerem as funções.

O certame será iniciado no segundo semestre de 2022, ficando os Procuradores sorteados sujeitos aos prazos a serem fixados pela presidência, devendo comparecer às reuniões que forem designadas, que se realizarão na forma determinada pela presidência do certame, sob pena de desligamento ante o não comparecimento.

Dentre os sorteados, será designado, pela chefia da unidade, um procurador para exercer a Presidência da Comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tiver havido consenso entre os integrantes da Comissão.

Os membros da Comissão do Concurso, entre outras atribuições, deverão: a) elaborar as provas e respectivos gabaritos, cujo conteúdo abrangerá Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil; b) efetuar a divulgação do certame junto às instituições de ensino de Bauru; c) obter e reservar local adequado para a realização do certame, conforme o número de candidatos inscritos; d) aplicar as provas em data e horário previamente designados; e) corrigir as provas aplicadas; f) elaborar a lista classificatória; g) apresentar relatório das atividades; h) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas; i) comparecer e participar de todas as reuniões de trabalho necessárias à conclusão do certame, que serão realizadas na sede da Procuradoria Regional de Bauru, elaborando-se ata; j) divulgar todas as informações no site da Procuradoria Geral Estado: www.pge.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site ou pessoalmente no endereço de inscrição.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU.

_____, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na Procuradoria _____ _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários desta Procuradoria Regional.

Termos em que,

P. Deferimento.

_____

Localidade, _____ de _____ de 2022

assinatura do(a) interessado(a)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 01-07-2022

PROCESSOS: STM/1686567/2018 STM/1686600/2018 STM/1686619/2018 STM/1686638/2018 STM/1686656/2018 STM/1686674/2018 STM/1686775/2018 STM/1686811/2018 STM/1988140/2018 STM/1988160/2018

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 1779230-A AIIPM Nº 1779242-A AIIPM Nº 1779254-A AIIPM Nº 1779266-A AIIPM Nº 1779278-A AIIPM Nº 1779280-A AIIPM Nº 1779291-A AIIPM Nº 1779308-A AIIPM Nº 1806397-A AIIPM Nº 1806520-A

DESPACHO CG Nº 516/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 206/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/2739042/2019 STM/2739056/2019 STM/2739067/2019 STM/2739085/2019 STM/2739101/2019 STM/2739119/2019 STM/2739147/2019 STM/2739166/2019 STM/2739183/2019 STM/2739198/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 2082639-A AIIPM Nº 2082640-A AIIPM Nº 2082652-A AIIPM Nº 2082664-A AIIPM Nº 2082676-A AIIPM Nº 2082688-A AIIPM Nº 2082690-A AIIPM Nº 2082706-A AIIPM Nº 2082718-A AIIPM Nº 2082720-A

DESPACHO CG Nº 517/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 207/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/1374627/2019 STM/1374647/2019 STM/1374672/2019 STM/1374696/2019 STM/1374725/2019 STM/1374748/2019 STM/1374770/2019 STM/1375035/2019 STM/1375128/2019 STM/1375155/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 1970800-A AIIPM Nº 1970811-A AIIPM Nº 1970823-A AIIPM Nº 1970835-A AIIPM Nº 1970847-A AIIPM Nº 1970859-A AIIPM Nº 1970860-A AIIPM Nº 1972868-A AIIPM Nº 1972900-A AIIPM Nº 1972911-A

DESPACHO CG Nº 518/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 208/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Despachos da Chefe de Gabinete, de 04-07-2022

PROCESSOS: STM/1956415/2019 STM/1956433/2019 STM/1956698/2019 STM/1956713/2019 STM/1956735/2019 STM/1956797/2019 STM/1956826/2019 STM/1956878/2019 STM/1956899/2019 STM/1956926/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 2033410-A AIIPM Nº 2033422-A AIIPM Nº 2034920-A AIIPM Nº 2034931-A AIIPM Nº 2034943-A AIIPM Nº 2034955-A AIIPM Nº 2034967-A AIIPM Nº 2034979-A AIIPM Nº 2034980-A AIIPM Nº 2034992-A

DESPACHO CG Nº 523/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 209/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/2735428/2019 STM/2739217/2019 STM/2739242/2019 STM/2739259/2019 STM/2739271/2019 STM/2739311/2019 STM/2739357/2019 STM/2739403/2019 STM/2739420/2019 STM/2739435/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 2081118-A AIIPM Nº 2082731-A AIIPM Nº 2082743-A AIIPM Nº 2082755-A AIIPM Nº 2082767-A AIIPM Nº 2082780-A AIIPM Nº 2082810-A AIIPM Nº 2082834-A AIIPM Nº 2082846-A AIIPM Nº 2082858-A

DESPACHO CG Nº 524/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 210/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO STM-PRC-2022/01962

CONVITE ELETRÔNICO OC Nº 370101000012022OC00006

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTA PASTA

CONTRATADA: A.C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

NOTA DE EMPENHO 2022NE00230

VALOR: R$ 975,00

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

CONTRATADA: DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS

NOTA DE EMPENHO 2022NE00229

VALOR: R$ 934,90

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA ME

NOTA DE EMPENHO 2022NE00226

VALOR: R$ 3.195,00

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

CONTRATADA: F. L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

NOTA DE EMPENHO 2022NE00228

VALOR: R$ 165,00

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA - ME

NOTA DE EMPENHO 2022NE00231

VALOR: R$ 280,00

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

CONTRATADA: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA

NOTA DE EMPENHO 2022NE00227

VALOR: R$ 122,36

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/06/2022 (emissão da NE)

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Natureza da Despesa 33903041, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Aditamento

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo Aditivo firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Contrato EFCJ nº 07/2021

Processo STM-PRCs-2021/06102

Contratada: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos em caráter não eventual, sem condutores, sem combustível e com quilometragem livre.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula terceira do contrato original, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência descrito na cláusula terceira do contrato original fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento e ao qual este se integra.

Data da Assinatura: 15 de junho de 2022.

Sem mais, Registre-se e Publique-se.

08 de julho de 2022.

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitoria, de 05-07-2022

Designando, nos termos do artigo 3º da Resolução CoCEx 8051/2020, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 199ª Sessão, de 30/06/2022, o Prof. Dr. GUILHERME MATOS SIPAHI para compor a Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária, a contar de 30/06/2022 (Portaria PRCEU 49/2022); Proc. USP 2002.1.1951.1.0.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CoPGr 8278, de 07 de julho de 2022.

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7629, de 20/03/2019 e 8207, de 1º/04/2022 (Processo 2009.1.5812.1.1).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO -FFCLRP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG da FFCLRP terá a seguinte constituição:

a) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG.

b) A representação discente, correspondente a 20% do número de membros docentes titulares da CPG, eleito pelos seus pares.

c) Cada docente, membro titular da CPG, será substituído em seus impedimentos pelo suplente do Coordenador de seu respectivo programa.

d) A CPG terá um Presidente e um Vice-Presidente, que são seus membros natos e serão eleitos pela Congregação da Unidade. O processo eleitoral deverá obedecer aos critérios contidos nos parágrafos 3º a 9º do artigo 48 e §5º do artigo 49 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

II - TAXAS

II.1 No processo seletivo poderá ser cobrado, a critério de cada Programa, 50% do valor da taxa de inscrição máxima estabelecida pelo CoPGr da USP, informação que será divulgada nos editais de processo seletivo de cada programa de pós-graduação.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, a critério de cada Programa, com valor de até 50% do valor da taxa de matrícula máxima estabelecida pelo CoPGr da USP, informação que será divulgada anualmente no sítio de cada programa de pós-graduação.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

O depósito do exemplar da Dissertação ou Tese deverá seguir as instruções abaixo:

a) O depósito do exemplar eletrônico, em formato PDF, será efetuado pelo(a) candidato(a) através do Depósito Digital do sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental. O orientador deverá validar a submissão através do mesmo sistema, certificando que o(a) orientando(a) está apto(a) à defesa.

b) Deverá ser enviada, pelo mesmo sistema, uma relação com sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora, a qual será examinada e posteriormente aprovada pela CCP e CPG.

c) Deverão ser inseridos no Sistema Janus de depósito digital, em arquivo PDF, os seguintes documentos: Diploma de graduação (frente e verso); Diploma do Mestrado (frente e verso) para alunos de doutorado e RG (não serão aceitas carteira de motorista ou carteira funcional).

d) Não haverá Avaliação Escrita.

e) Antes da arguição pública da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, o candidato deverá fazer uma exposição oral, sintetizando o trabalho a ser defendido e, para tanto, disporá de no máximo 60 minutos.

f) Na sequência, a defesa será arguida em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo que a prova não deverá exceder o prazo de 03 (três) horas para o Mestrado e 05 (cinco) horas para o Doutorado.

g) Imediatamente após o encerramento da arguição cada examinador expressará o seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

h) Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

i) O candidato que for considerado reprovado na defesa não faz jus ao título de mestre ou doutor.

j) A Comissão Julgadora apresentará a Ata da Defesa para homologação.

k) A Homologação será imediatamente após a defesa, na primeira reunião ordinária da Comissão de Pós-Graduação.

l) Após finalizado o prazo regimental para entrega da versão corrigida da dissertação ou tese, caso seja solicitada, o Serviço de Pós-Graduação fará a submissão no Banco de Dissertações e Teses da USP.

III.1 Procedimentos para Defesa por Videoconferência

I. Os procedimentos para defesa por videoconferência seguirão as normas apontadas anteriormente na defesa presencial.

II. Carta do orientador solicitando providências administrativas e acadêmicas para defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância, informando o nome do(s) membro(s) participante(s) da Comissão Julgadora.

III. Quando todos os membros estiverem presentes, inclusive o participante por videoconferência, e antes da arguição pública da defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, o candidato deverá fazer uma exposição oral, sintetizando o trabalho a ser defendido e, para tanto, disporá de no máximo 60 minutos.

IV. O presidente da comissão julgadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a defesa foi realizada por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância, citando o nome do participante no parecer apresentado na Ata da Defesa. Nessa hipótese, o Presidente deverá, além de atestar e assinar a Ata da Defesa no campo indicado com seu nome, assinar também no espaço reservado para o examinador ausente espacialmente, porém presente remotamente.

IV - NÚMEROS DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três examinadores, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante.

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por 3 examinadores, além do orientador ou coorientador que será o presidente, porém, sem direito a voto;

IV.3 Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, a CPG designará substituto para presidir a Comissão Julgadora.

IV.4 Em qualquer um dos casos, para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88, 89, 91, 92 e 93 do Regimento de Pós-Graduação.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO.

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP deve deliberar sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I. Justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o mesmo terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II. Concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III. Concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV. Histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V. Parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI. Parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa;

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

RESOLUÇÃO CoPGr 8279, de 07 de julho de 2022

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Entomologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 15/06/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os itens I, V.2, VII.2.8 e XI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, baixado pela Resolução CoPGr 7667, de 28/05/2019, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.5806.1.1).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA - FFCLRP:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

I.1 A Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Entomologia será composta por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes. O conjunto de membros titulares será composto pelo Coordenador, pelo suplente do coordenador, ambos orientadores plenos vinculados à Unidade, por 1 (um) representante discente e por outros 2 (dois) orientadores plenos credenciados no Programa externos ou vinculados à Unidade. O conjunto de membros suplentes será composto por 1 (um) representante discente e até 4 (quatro) orientadores plenos credenciados ao Programa.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.2 Doutorado com título de mestre e Doutorado Direto

V.2.1 A proficiência em Compreensão e Expressão tem por objetivo qualificar o aluno para a comunicação oral de resultados de pesquisa em uma situação de evento científico internacional. A proficiência em Compreensão e Expressão oral será realizada duas vezes ao ano, a ser divulgada em edital na página eletrônica do Programa no sítio da Unidade, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

a) O aluno fará sua inscrição enviando à Secretaria um resumo de no máximo uma página, redigido em inglês tratando de tema relacionado à sua pesquisa, contendo as seguintes informações: título, contexto, objetivos, metodologia, resultados e conclusões. O tema do resumo e da apresentação poderá ser um sumário de resultados preliminares da pesquisa de doutorado, ou um sumário do projeto de doutorado ou poderão ser outros tópicos da pesquisa desenvolvida pelo(a) candidato(a).

b) O Exame constará de uma apresentação oral em Inglês pelo aluno sobre o assunto de que trata o resumo para uma Comissão Examinadora formada por 3 (três) docentes indicados pela Coordenação, nos moldes de apresentações de trabalhos em congressos científicos internacionais.

c) A apresentação terá a duração mínima de 10 (dez) minutos e a máxima de 20 (vinte) minutos. No caso de não cumprimento do tempo de apresentação, o candidato será desqualificado.

d) Cada membro examinador terá 5 (cinco) minutos para arguir o candidato com perguntas elaboradas em inglês, que deverão ser respondidas em inglês. Na avaliação, será considerada a capacidade de expressão, compreensão e comunicação em inglês.

V.2.2 Será considerado proficiente o aluno que obtiver, da maioria dos examinadores, nota mínima 7,0 (sete). O prazo máximo para aprovação do Exame de Proficiência em Inglês é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início da contagem dos prazos.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

VII.2 Doutorado e Doutorado Direto

VII.2.8 O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez. A inscrição deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a reprovação no primeiro exame e o novo exame em até 30 (trinta) dias após a nova inscrição. Como no primeiro exame, o aluno disporá de 48 horas contados a partir de um novo sorteio do tema para preparar e apresentar sua aula expositiva. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 O trabalho de conclusão no curso de Mestrado será na forma de Dissertação e nos cursos de Doutorado ou Doutorado Direto na forma de Tese. As Dissertações e Teses poderão ser apresentadas na forma de texto corrido ou, na forma de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 9 de julho de 2022 às 05:09:47